

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
DECRETO Nº 22.290, DE 26 DE JULHO DE 2001**

**Altera redação e renumera dispositivos do Decreto nº 22.068, de 10 de abril de 2001.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 10 e 13 do Decreto Federal nº 3.508, de 14 de junho de 2000, **decreta:**

Art. 1º - O § 3º do Art. 8º do Decreto nº 22.068, de 10 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º -

§ 3º O Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS; será presidido por um de seus membros mediante indicação aprovada pelos demais integrantes do colegiado."

Art. 2º - Os § 5º e § 6º do Art. 8º do mesmo Decreto nº 22.068, de 2001, são renumerados para § 4º e § 5º com as redações seguintes:

"§ 4º O Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal, através de ato específico instalará o Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS e designará os seus membros, conforme indicação das entidades representadas."

"§ 5º o Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS elaborará e aprovará o seu Regimento Interno. "

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador  
Publicado no DODF de 27.07.2001, pág. 3.